



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO CMS Nº 167/2024/CMS

Serrana, 7 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

Serrana/SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar **Autógrafo nº 44/2024**, referente ao Projeto de Lei nº 26/2024, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de Ovidio Cesar Alves Pereira, como nomenclatura do Complexo Esportivo, localizado na rua João Barão Cabrera, no bairro Jardim do Alto, Serrana-SP.

Sem mais para o momento, são os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 44/2024

PROJETO DE LEI Nº 26/2024 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE OVIDIO CESAR ALVES PEREIRA, COMO NOMENCLATURA DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BARÃO CABRERA, NO BAIRRO JARDIM DO ALTO, SERRANA/SP.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 7 de agosto de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2024, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

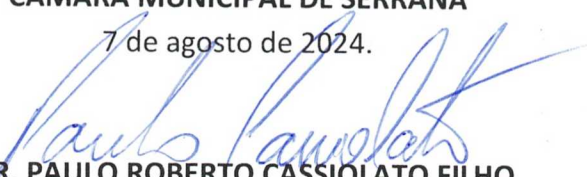
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de OVIDIO CESAR ALVES PEREIRA, como nomenclatura do Complexo Esportivo, localizado na rua João Barão Cabrera, no bairro Jardim do Alto, Serrana/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

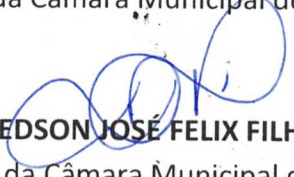
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

7 de agosto de 2024.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana